Prefeitura de
Santa Cruz
Gabinete Civil

selo unicef
edição 2017 - 2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2024

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, FAZ SABER

que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

Art. 1º - Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, §§ 5º e 11, ficam isentas do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI ou ITIV), as transferências de imóveis do empreendedor ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 2º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 25 de março de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 005/2024, 25 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023."

RECEBIDO
EM 09/04/2024

Kaio Ricelly dos S. Santiago Freire
Diretor-Geral

LIDO NA SESSÃO
EM 09/04/2024

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 16/04/2024
EM 2ª 16/04/2024

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 17/04/2024

Fábio Rodrigues Dias
Presidente